

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA  
DE RESOLUÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA LE-  
GISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES "ORÇAMEN-  
TO SUPLEMENTAR PARA O ANO DE 1991".

(VELAS, 16 DE MAIO DE 1991)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

-2-

A Comissão Permanente de Organização e Legislação, reunida na Delegação de S. Jorge da Assembleia Legislativa Regional, em Velas, no dia 16 de Maio de 1991, apreciou a Proposta de Resolução da Mesa relativa ao "Orçamento Suplementar para o ano de 1991", e emite o seguinte parecer:

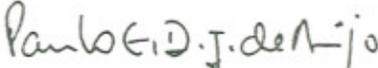
1. A presente Proposta de Resolução enquadra-se no disposto do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, de 20 de Março (Lei Orgânica da Assembleia).
2. A apresentação deste Orçamento Suplementar resulta da aplicação do saldo da conta da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, que transita da gerência do ano de 1990.
3. Na sequência de uma análise pormenorizada da Proposta de Resolução em causa, a Comissão apurou que algumas das justificações apresentadas no documento como motivo das alterações que agora são introduzidas, são de ordem demasiado genérica e, inclusivamente, pouco precisas.  
  
De igual modo, foi notada uma disparidade nas percentagens em que se reforçou as rubricas que, por força de legislação recente, havia que alterar. A Comissão entendeu que tal facto se ficou a dever à necessidade de proceder a correcções ditadas por factores que não terão apenas a ver, directamente, com o surgimento de legislação específica, mas registou que tal não foi referido como justificação.
4. Pareceu absolutamente correcto à Comissão, e mereceu uma manifestação de inequívoco agrado, o facto de a Mesa da Assembleia ter adoptado, por este Orçamento Suplementar, uma clara intenção de investimento, nomeadamente no que se refere a "Edifícios" (07.01.03). "Material de Informática" (07.01.07) e "Maquinaria e equipamento" (07.01.08).
5. A Comissão entendeu que a distribuição das verbas deverá satisfazer as necessidades das diferentes rubricas.
6. A Comissão é de parecer, unânime, que o presente Orçamento Suplementar deve ser aprovado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

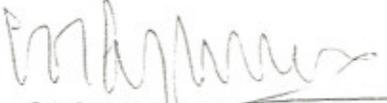
Velas, 16 de Maio de 1991.

O Relator,

  
Paulo E. D. J. de Araújo

Aprovado por unanimidade, em Velas, em 16 de Maio de 1991.

O Presidente,

  
Carlos Mendonça